



240

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1173 DE 12 DE AGOSTO DE 1994.

"CONCEDE DESCONTO PARA MAIORES DE 65 ANOS NO INGRESSO ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS OU DE LAZER."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o desconto de 50% aos maiores de 65 anos no ingresso às atividades artísticas, culturais ou de lazer, realizadas no Município de Rio Branco.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 12 DE AGOSTO DE 1994.

Jorge Viana  
JORGE VIANA

PREFEITO DE RIO BRANCO

PROTOCOLO GERAL

Este expediente foi por mim recebido.

Protocolado no livro n.º 03

f.º 5608 à fls. 200

data da CM 18 / 08 / 94

*[Signature]*  
Protocolista